



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	10010000284/18	29/11/2018 14:46:10	NUCLEO CAXAMBÚ

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00113733-0 / ROBERTO CAMPOS ROCHA	2.2 CPF/CNPJ: 792.460.447-20
2.3 Endereço: FAZENDA PINHÃO ASSADO, 0 RODOVIA BR - 354 KM - 768	2.4 Bairro: ENGENHO DA SERRA
2.5 Município: ITAMONTE	2.6 UF: MG 2.7 CEP: 37.466-000
2.8 Telefone(s): (35) 9981-2641	2.9 E-mail:

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00113733-0 / ROBERTO CAMPOS ROCHA	3.2 CPF/CNPJ: 792.460.447-20
3.3 Endereço: FAZENDA PINHÃO ASSADO, 0 RODOVIA BR - 354 KM - 768	3.4 Bairro: ENGENHO DA SERRA
3.5 Município: ITAMONTE	3.6 UF: MG 3.7 CEP: 37.466-000
3.8 Telefone(s): (35) 9981-2641	3.9 E-mail:

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Pinhao Assado	4.2 Área Total (ha): 545,2900
4.3 Município/Distrito: ITAMONTE/Itamonte	4.4 INCRA (CCIR): 950.106.403.890-9
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 452	Livro: 2(18) Folha: 152 Comarca: ITAMONTE

4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 521.132	Datum: SIRGAS 2000
	Y(7): 7.528.215	Fuso: 23K

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 59,61% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Mata Atlântica	545,2900
<b>Total</b>	<b>545,2900</b>

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	515,8205
Silvicultura Eucalipto	2,3511
Silvicultura Pinus	1,4970
Pecuária	5,7947
Manejo Sustentável da Vegetação Nativa	16,3492
Infra-estrutura	3,4775
<b>Total</b>	<b>545,2900</b>

**5.9 Regularização da Reserva Legal – RL**

**5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz**

Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
521589	7526341	SIRGAS 2000 / W	23K	Flo. Est. Semi. Subm. Sec. Inic	128,6356
				<b>Total</b>	<b>128,6356</b>

**5.10 Área de Preservação Permanente (APP)**

5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa		59,7862
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril	0,3029
	Outro:	

**6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção REQUERIDA	Quantidade	Unidade
Manejo Sustentável de Vegetação Nativa	8,8667	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade
Manejo Sustentável de Vegetação Nativa	8,8667	ha

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)
Mata Atlântica	8,8667
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Área (ha)
Outro - Candeia - Eremanthus erythropappus	8,8667

**8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Manejo Sustentável de Vegetação Nativa	SIRGAS 2000	23K	520.462	7.527.932

**9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
Manejo Sustentável da Vegetação Nativa	Candeia - Eremanthus erythropappus	8,8667
	<b>Total</b>	<b>8,8667</b>

**10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
LENHA FLOR. NATIVA SOB MANEJO	Candeia - Eremanthus erythropapp	517,98	M3
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: APA MANTIQUEIRA.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:BAIXA.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### 1. Histórico:

Data da formalização: 06/09/2018

Data da Vistoria: 04/10/2018

Data da Solicitação de Informações Complementares: 06/11/2018

Data da Entrega das Informações Complementares: 08/01/2019

Data da emissão do parecer técnico: 09/01/2019

### 2. Objetivo:

É o objetivo desse parecer analisar a solicitação para Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através da exploração sustentável sob o regime de Manejo para a espécie florestal Candeia – Eremanthus erythropappus, em uma área de 8,8667 ha, no imóvel denominado Fazenda Pinhão Assado, situado no município de Itamonte – MG, propriedade de Roberto Campos Rocha.

### 3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Pinhão Assado, localizado no município de Itamonte - MG encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itamonte, sob a matrícula 452, Livro 2(18 ), Folha 152.

O imóvel, de propriedade de Roberto Campos Rocha, encontra-se inserido no Bioma de Mata Atlântica, localizado em uma região montanhosa.

A fisionomia da vegetação nativa em formação florestal do imóvel é caracterizada pelo IDE-Sisema - Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos como Floresta Estacional Semideciduosa Montana e Alto Montana em seus estágios sucessionais inicial, médio e avançado de regeneração.

O CAR foi devidamente apresentado e conferido.

De acordo com o Levantamento Topográfico a ocupação quanto ao uso do solo se apresenta da seguinte forma no imóvel Fazenda Pinhão Assado: áreas de vegetação nativa destinadas à Reserva Legal com 128,6356 ha; áreas de preservação permanente com cobertura vegetal nativa com 59,7862 ha e 0,3029 ha antropicamente consolidada em estrada; área de vegetação nativa remanescente com 515,8205 ha, 3,4775 ha em Infraestrutura, Estradas, Acessos e benfeitorias, 2,3511 ha em eucalipto, 1,4970 em Pinus, 7,4825 ha em área de candeia já manejada, 5,7947 ha em pastagem e 8,8667 ha em Candeia requerida para Manejo Florestal sob o regime de Plano de Manejo.

### 4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através da exploração sustentável sob o regime de Manejo, para a espécie florestal Candeia – Eremanthus erythropappus em estágio médio de regeneração natural, para uma área de 8,8667 ha, em duas áreas distintas respectivamente - Fragmento 01 com 8,1036 ha e Fragmento 02 com 0,3029 ha, no imóvel Fazenda Pinhão Assado, em conformidade com a Resolução SEMAD/IEF 1.905/13 Art. 20 do Capítulo VIII - Termo de Referência Para Elaboração e Execução de Projetos de Plano de Manejo Florestal Sustentável da Candeia e Anexo IV desta Resolução.

### 5. Da Análise Processual e Vistoria:

Foram apresentadas, junto ao Processo n.º 10010000284/18, protocolado neste Núcleo Regional de Caxambu, documentações inerentes ao proprietário e à propriedade em questão, inclusive Cadastro Ambiental Rural - CAR do Imóvel.

O Inventário Florestal apresentado foi realizado por Amostragem Casual Simples. Para o inventário piloto, foram lançadas 20 parcelas de 500,0 m<sup>2</sup> cada. As parcelas foram demarcadas e georreferenciadas. Foram identificadas todas as árvores, bem como foram obtidos os valores de CAP e altura dos indivíduos que apresentavam diâmetro acima de 5,0 cm, sendo que a exploração pretendida aborda a supressão dos indivíduos acima do respectivo diâmetro.

De acordo com o inventário-piloto, o número necessário de parcelas a serem lançadas, para atender ao limite do erro de amostragem admissível de 15%, ao nível de 90% de probabilidade, seria de 09 parcelas, contudo foram lançadas 20 parcelas, apresentando suficiência amostral.

O instrumento dendrométrico utilizado para mensuração da Circunferência à Altura do Peito foi à fita métrica. Foi também mensurado a altura dos indivíduos, utilizando uma vara graduada.

Foram apresentadas as equações utilizadas para o cálculo do volume total. Foi utilizada a equação volumétrica descrita no Inventário Florestal de Minas Gerais para a espécie Candeia e utilizou-se o diâmetro quadrático para obtenção do DAP, pois as árvores apresentavam várias bifurcações.

A forma de exploração proposta foi à remoção de 50% da área basal dos indivíduos da espécie em questão, para a área total requerida de 8,86 ha respectivamente.

Foi apresentada a Análise Estrutural da Floresta, com os respectivos valores de Dominância, Abundância e Freqüência da espécie

Candeia e espécies não candeia.

De posse da média do volume das parcelas amostrais, foi realizado o inventário definitivo estimando o volume total para a área requerida, obtendo o volume de 1035,96 m<sup>3</sup> de lenha, sendo passível de exploração 517,98 m<sup>3</sup> de lenha.

Segundo estudos, a espécie Candeia apresentou Frequência Relativa de 90,60 % e Dominância Relativa de 94,7 % em relação às demais espécies, atendendo ao disposto no Artigo 28 da Lei 11.428/06.

Foi descrito o número de indivíduos arbóreos da espécie vegetal Candeia, por classe de diâmetro e por hectare.

Foi apresentada a listagem de espécies florestais não candeia, com respectivo nome científico e número de árvores de cada espécie.

O sistema silvicultural adotado será o Sistema de Porta Sementes, com Regeneração Natural, sendo mantidos os indivíduos porta sementes, os quais foram devidamente demarcados em campo com tinta vermelha, cujo o objetivo é identificar estes indivíduos para ser evitado o corte.

Foram lançadas 05 parcelas permanentes de controle, com área de 1.000 m<sup>2</sup>. As mesmas se apresentavam demarcadas, georreferenciadas e estakeadas. Foram mensurados o CAP e altura dos indivíduos.

Em vistoria foi observado que as áreas requeridas para exploração florestal sob o regime de plano de manejo para a espécie candeia - *Eremanthus erythropappus* se mostrou homogênea, limítrofes a estrada de acesso interna do imóvel e áreas remanescentes de vegetação nativa.

Não foi observado nascente ou curso d'água na área requerida para de exploração.

Acompanhado pelo responsável técnico, foram realizadas medições de forma aleatória nas parcelas permanentes de controle, sendo aferidas suas alturas, frequência das árvores de candeia e dominância em relação às demais espécies florestais.

Foi apresentado Cronograma das Operações de Exploração.

Foi apresentado o Ciclo de corte adotado, sendo de 12 anos, para a tipologia florestal, conforme legislação.

O sistema de exploração proposto nos estudos, mediante o corte, é o de exploração semi-mecanizada, aproveitando-se todos os fustes (para os indivíduos com mais de um fuste) e, visando otimizar condução do futuro candeial.

O escoamento do produto será realizado através de muares, usando-se trilhas de arraste para o pátio de estocagem localizado no imóvel, localizado próximo a uma área com plantio de eucalipto já utilizada como pátio para exploração desta madeira, com coordenadas geográficas definidas no mapa, voltadas à minimização dos impactos ambientais na área de exploração, bem como nas demais áreas da propriedade.

Foram propostas medidas mitigadoras de acordo com o sistema de exploração adotado para execução do plano de manejo.

Na planta topográfica foram demarcados os fragmentos a serem explorados, as parcelas permanentes de controle, as parcelas amostrais o pátio de estocagem, as trilhas de arraste do material lenhoso a ser explorado, as áreas destinadas à Reserva Legal e as áreas de preservação permanente.

No formato digital (Excel) foi apresentada Planiilha de Campo contendo os dados obtidos de H (Altura), as medidas do CAP (Circunferência à altura do peito) e DAP (Diâmetro à altura do peito) necessários para aferição das estimativas de volume, conforme a equação de volume proposta.

De posse das coordenadas geográficas e em consulta ao Sistema GPS Track Maker e ao IDE-Sisema - Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos foi constatado a propriedade bem como a área requerida para exploração florestal sob o regime de Plano de Manejo para a espécie florestal Candeia - *Eremanthus erythropappus* está localizada dentro dos limites da APA Serra da Mantiqueira de uso sustentável.

Observando as regras constantes nas legislações ambientais vigentes em relação ao estágio sucessional de regeneração natural e após vistoria técnica, a área requerida para candeia mostrou-se em estágio médio de regeneração.

Há de se destacar, que áreas em formação de candeia possuem diferenças de região para região, quanto ao porte, diâmetro e desenvolvimento.

Via de regra áreas de candeia dificilmente possuem similaridade uma para com a outra. Não possuem padrões homogêneos de desenvolvimento.

Outro ponto de relevância em relação à exploração econômica com propósito comercial para a espécie florestal Candeia é que as empresas buscam áreas com rendimento lenhoso, tendo em vista que a extração do óleo Alfa Bisabolol se concentra em indivíduos arbóreos com idade, altura, diâmetro com capacidade de extração deste óleo.

Ainda que a Resolução Conjunta SEMAD 1905/03 – Anexo 6.4.1.1 defina que a exploração para a espécie ocorra nos indivíduos que apresentem diâmetro acima de 5,0 cm, tem se observado que a exploração dos candeais com propósito comercial tem ocorrido a partir dos 10 cm de diâmetro dado ao aspecto para extração de óleo frente ao rendimento lenhoso.

Consta na Certidão de Registro de Imóveis - A.V.6-M 452 - Protocolo n.º 10.270 de 21/11/2011 a Instituição de uma R.P.P.N – Reserva Particular de Patrimônio Natural para uma área de 418,7304 ha, que não abrange a área objeto da solicitação para Intervenção Ambiental sob o Regime de Manejo para a espécie florestal Candeia - Eremanthus erythropappus.

Cabe destacar que no referido imóvel fora realizada a exploração florestal sob o regime de Manejo para a espécie florestal Candeia - Eremanthus erythropappus no âmbito do Proc. 10010000828/14, para uma área de 7,4825 ha. A exploração foi realizada dentro das regras prevista na Resolução Conjunta SEMAD/I.E.F 1905/13, tendo sido realizada vistoria técnica posterior à exploração, sendo constatada sua regularidade conforme previsto na respectiva Resolução.

## 6. Conclusão:

Considerando que trata-se de atividade de exploração florestal prevista na Resolução SEMAD/IEF 1.905/13, Art. 20 do Capítulo VIII e com vistas ao atendimento do Termo de Referência Para Elaboração e Execução de Projetos de Plano de Manejo Florestal Sustentável da Candeia.

Considerando a Resolução CONAMA 392/2007 que define a vegetação primária e secundária de regeneração de Mata Atlântica no Estado de Minas Gerais, onde, em seu Art. 2º, item II, Parágrafo único, estabelece que a espécie florestal Candeia não constitui estágio inicial de regeneração.

Considerando o Art. 28 da Lei 11.428/06 regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.660/2008, através do Capítulo XI, Artigo 35, § 2º que estabelece as normas para supressão e o manejo de espécies arbóreas pioneiras nativas em fragmentos florestais em estágio médio de regeneração, em que sua presença for superior a 60% (sessenta por cento) em relação às demais espécies.

Considerando a Portaria MMA nº 51/2009, que define as espécies arbóreas pioneiras nativas, para efeito do disposto no art. 28 da Lei nº 11.428, de 2006, e no art. 35, § 2º, do Decreto no 6.660, de 21 de novembro de 2008.

Considerando que foi recolhido DAE referente aos emolumentos relativos à análise e vistoria para o Processo de Plano de Manejo para a espécie florestal Candeia – Eremanthus erythropappus.

Considerando que o Plano de Manejo apresentado atende ao disposto na Resolução SEMAD/IEF 1.905/13, o Termo de Referência Para Elaboração e Execução de Projetos de Plano de Manejo Florestal Sustentável da Candeia e ao Art.28 da Lei 11.428/06.

Face o exposto sou de parecer FAVORÁVEL à Intervenção Ambiental requerida objetivando a realização da exploração florestal sob o regime de Manejo da espécie florestal Candeia – Eremanthus erythropappus no imóvel denominado Fazenda Pinhão Assado, localizado no município de Itamonte – MG para uma área de 8,86 ha em estágio médio de regeneração natural, cuja volumetria total passível de exploração é de 517,98 m<sup>3</sup>.

**Da Autorização:** Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através da exploração sustentável sob o regime de Manejo, para a espécie florestal Candeia - Eremanthus erythropappus em estágio médio de regeneração natural, para uma área de 8,8667 ha, em duas áreas distintas respectivamente - Fragmento 01 com 8,1036 ha e Fragmento 02 com 0,3029 ha, no imóvel Fazenda Pinhão Assado, em conformidade com a Resolução SEMAD/IEF 1.905/13 Art. 20 do Capítulo VIII - Termo de Referência Para Elaboração e Execução de Projetos de Plano de Manejo Florestal Sustentável da Candeia e Anexo IV desta Resolução.

**MEDIDAS MITIGADORAS:** Explorar Somente os indivíduos florestais propostos no Plano de Manejo; Utilizar somente as rotas de escoamento e transporte da madeira definidas na planta topográfica e propostas no Plano de Manejo; Manter as parcelas permanentes delimitadas e bem definidas a fim de se evitar a exploração destas áreas, deixando-as visíveis para aferições posteriores; O produto florestal explorado deverá ser depositado/estocado na área definida na planta topográfica; Não Explorar os indivíduos florestais existentes nas áreas destinadas à reserva legal e área de preservação permanente; Não cortar, suprimir ou danificar demais formas de vegetação nativa existente durante a exploração florestal; Definir e marcar previamente as árvores matrizes sendo aquelas que apresentam bom estado fitossanitário, fuste elevado com boa capacidade de dispersão de sementes; Não cortar, suprimir ou danificar as árvores matrizes demarcadas nas áreas destinadas à exploração florestal sob o regime de manejo para a espécie Candeia - Eremanthus erythropappus; Delimitar no momento da exploração florestal os limites das áreas de preservação permanente e reserva legal. **MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:** Serão asseguradas no Termo de Responsabilidade de Manutenção de Florestas em Regime de Plano de Manejo Florestal que deverá acompanhar o Documento Autorizativo para intervenção Ambiental – D.A.I.A

## 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CID FURTADO PEREIRA - MASP: 1159074-2

## 14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 4 de outubro de 2018

## 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

## 16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

---

<b>17. DATA DO PARECER</b>